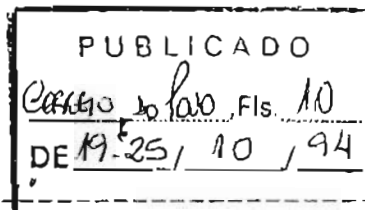


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO
=====

ESTADO DO PARANA
=====



L E I No 249/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terrenos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar, uma área de 1.200,60 (um mil duzentos metros e sessenta centímetros quadrados) de propriedade do Senhor Aldo Bona, localizado em frente a Vila Verde, conforme Memorial Descritivo e Croquis Oficial, anexos.

Parágrafo Único - A mencionada área destina-se a abertura da Avenida Dr. Ciro Jose de Souza Filho, em Vila Verde.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a dar como parte de pagamento, uma área de 502,25 (quinhentos e dois virgula vinte e cinco metros quadrados) lote 01 da quadra 008, Jardim Social, conforme croquis oficial anexo.

Art. 3º - Os valores das áreas mencionadas, serão os levantados pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme portaria Nº 08/94.

Art. 4º - Esta Lei Vigora na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo.
em de de 1.994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal